MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 226/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE DOAÇÃO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FIXA OU MÓVEL PARA ESTUDANTES DO IFSP CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Avançado Jundiaí, torna pública a realização de chamada pública que visa obter o recebimento, em caráter de doação, sem ônus ou encargos e/ou receber propostas de prestação de serviço de internet fixa ou móvel para estudantes do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí que não têm acesso à rede para acompanhamento das atividades remotas durante e pandemia da Covid-19. As doações e/ou a prestação de serviços podem ser realizadas por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal de ensino. Fundada em 1909 como Escola de Aprendizes Artífices, é reconhecida pela sociedade paulista por sua excelência no ensino público gratuito de qualidade. O IFSP é organizado em estrutura multicampi e possui aproximadamente 22 mil alunos matriculados nos 37 câmpus distribuídos pelo estado de São Paulo.

O Instituto Federal de São Paulo Câmpus Avançado Jundiaí iniciou suas atividades no ano de 2014 e atualmente oferta os seguintes cursos: Técnico em Logística integrado ao Ensino Médio, Técnico em Comércio, Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio - PROEJA, além de cursos livres e de formação inicial e continuada. Atualmente são cerca de 270 alunos e 40 servidores.

O IFSP Câmpus Avançado Jundiaí está instalado no Complexo Educacional e Cultural Argos por meio de Acordo de Cooperação Técnico – Educativo, e possui terreno para construção de sua sede, localizado no bairro Parque Residencial Jundiaí II, aguardando, para tanto, recursos do Governo Federal.

Diante da atual conjuntura mundial e nacional, torna-se necessário pensar novas formas de transmitir os conhecimentos e saberes para os alunos. Diante da impossibilidade de

ocorrerem aulas presenciais devido a pandemia da Covid-19, a modalidade à distância (EAD) com utilização de meios tecnológicos ganha força e configura-se como contexto para que as atividades de ensino aconteçam. Porém, devido às condições socioeconômicas, nem todos os estudantes possuem acesso à internet. Como estratégia de planejamento das atividades remotas, em maio e junho de 2020 o IFSP Avançado Jundiaí realizou uma pesquisa junto aos discentes e **73 (setenta e três) apontaram não ter acesso nem à internet móvel e nem à internet fixa**. No entanto, devido ao crescente desemprego no país, esse número já pode ser maior.

A chamada pública se faz necessária devido à falta de recursos públicos, previstos no orçamento anual, para a contratação desse serviço para os estudantes e para garantir que as atividades remotas aconteçam sem excluir parte dos estudantes do processo de aprendizagem.

Fica vedado ao IFSP doar bens diretamente aos seus alunos, bem como receber bens para a Administração. Portanto, os bens serão doados aos discentes do IFSP, cabendo a Administração do IFSP efetuar a intermediação por meio deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – doação: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo se responsabiliza pela doação de serviço de internet fixa ou móvel em troca de publicidade e marketing da ação realizada em parceria com o IFSP Câmpus Avançado Jundiaí;

II – prestação de serviço: relação institucional comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo se responsabiliza pela prestação de serviço de internet fixa ou móvel;

III – apoiador: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que doarem os serviços que são objeto desta chamada pública.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

I – Doação e instalação de internet fixa com roteador wi-fi, de no mínimo 50 mega de velocidade de download, para todos os estudantes do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí que indicaram não possuir acesso à internet ou para parte deles;

II – Doação de pacote de dados de internet móvel, de no mínimo 50 mega de velocidade de download, para todos os estudantes do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí que indicaram não possuir acesso à internet ou para parte deles;

III – Prestação de serviço de internet fixa, com roteador wi-fi, ou móvel, de no mínimo 50 mega de velocidade de download, com um valor acessível para os estudantes do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 I e II não devem gerar ônus ao IFSP ou a seus estudantes.

2.4 As empresas poderão doar parte do serviço de internet fixa ou móvel e prestar serviço de internet fixa ou móvel com um valor acessível para outra parte dos estudantes.

2.5 O apoiador e/ou o prestador de serviço deverão descrever no Formulário de Proposta a proposta de doação e/ou prestação de serviços indicando o quantitativo de estudantes que consegue atender com a doação ou o valor da prestação de serviços por estudante.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao apoiador será permitida publicidade e marketing da ação realizada em parceria com o IFSP Câmpus Avançado Jundiaí respeitando o item 24 do Dec. 9.764/2019, sendo autorizada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, bem como a menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão.

3.2 Qualquer ato de divulgação ou utilização de recursos do IFSP deve observar o disposto na Lei n° 9.504/97 e na Resolução TSE n° 23.610/19, que estabelecem normas para eleições e propagandas eleitorais.

3.2.1 Em atendimento à legislação supracitada, a divulgação do ato deve ocorrer de forma estritamente necessária ao atendimento do princípio da publicidade formal, não sendo recomendada a realização de solenidades, cerimônias simbólicas, eventos ou qualquer forma de exaltação do ato administrativo.

3.3 Ao prestador de serviço não será permitida publicidade e marketing da ação realizada em parceria com o IFSP Câmpus Avançado Jundiaí.

3.4 Será vedado:

I – o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II – o apoio de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 23 do Decreto 9.764/2019, sendo de responsabilidade do doador a veracidade dos fatos conforme Anexo I deste edital.

3.5 As doações não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Serão aceitas propostas doação a partir das 8h00min do dia 6 de julho de 2020 até as 18h00min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília.

4.2 O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e encaminhado para a Diretoria de Administração do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí através do e-mail daa.jnd@ifsp.edu.br com o título: "Doação de serviço de internet".

4.3 Em atendimento ao art. 17 do Decreto 9.764/2019 o apoiador e/ou o prestador de serviço deverá preencher integralmente o Formulário de Proposta, descrevendo a proposta de doação e/ou prestação de serviços indicando o quantitativo de estudantes que consegue atender com a doação ou o valor da prestação de serviços por estudante.

4.4 Neste Edital de Chamada Pública, poderão ser aprovadas mais de uma proposta, de acordo com a conveniência e a necessidade do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Avançado Jundiaí.

4.5 Serão critérios de seleção das propostas:

4.5.1 Atendimento ao edital;

4.5.2 Prazo de instalação;

4.5.3 Pacote de internet ofertado para doação e/ou prestação de serviço;

4.5.4 Valor do pacote de internet se a proposta for de prestação de serviço.

4.6 O resultado preliminar será divulgado até 5 dias úteis após o prazo para apresentação das propostas.

4.7 Caberá a interposição de recurso em até 3 dias da divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado para o e-mail daa.jnd@ifsp.edu.br

4.8 O resultado será divulgado até 3 dias úteis após encerrado o prazo para interposição de recurso e será publicado no site jnd.ifsp.edu.br.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A empresa que pretender realizar doações ou prestar os serviços que são objeto dessa chamada pública poderá entrar em contato com o IFSP por meio do telefone (11) 2448-8512/8507 ou e-mail daa.jnd@ifsp.edu.br.

5.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.3 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

5.4 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do IFSP Câmpus Avançado Jundiaí.

Jundiaí, 01 de julho de 2020

Eduardo Antônio Modena
Reitor do IFSP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

FORMULÁRIO PROPOSTA **EDITAL 226, DE 01 DE JULHO DE 2020**
DADOS DA EMPRESA
EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
RAMO EM QUE ATUA:
DIRETOR/RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
TELEFONE:
PROPOSTA
DOAÇÃO DE INTERNET FIXA: QUANTITATIVO
DOAÇÃO DE INTERNET MÓVEL: QUANTITATIVO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET: VALOR POR ESTUDANTE
OBSERVAÇÕES:
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA
Venho, por meio deste de documento, atender à Chamada do Edital n.º 226, de 2020 e manifestar interesse na ( ) doação de pacote de internet ( ) prestação de serviço de internet com valor acessível Estou ciente que por meio da minha doação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus discentes. Por meio da prestação de serviço não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP. Ao entregar esta proposta, declaro o seguinte: 1. Ser proprietário do bem a ser doado; 2. A inexistência de demandas administrativas ou judiciais com relação aos materiais a serem doados; 3. Os bens doados não estão contemplados nas vedações do art. 73, §10, da Lei n.º 9.504/97 4- A ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital; Que são verdadeiras as informações prestadas.
Declaro estar ciente e de acordo com as informações prestadas. Local e data Assinatura e identificação do responsável pela instituição